

O SINCODIV-MG SINDICATO DOS CONCESSIONÁRIOS E DISTRIBUIDORES DE VEÍCULOS DE MINAS GERAIS e o SINDCON-MG - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ADMINISTRADORAS DE CONSÓRCIOS, VENDEDORES DE CONSÓRCIOS, EMPREGADOS E VENDEDORES EM CONCESSIONÁRIAS DE VEÍCULOS, DISTRIBUIDORAS DE VEÍCULOS E CONGÊNERES NO ESTADO DE MINAS GERAIS, regularmente representados por seus dirigentes, pelo presente instrumento, resolvem ajustar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO** à Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2027 em vigor, para os seguintes efeitos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – CRITÉRIO DE CÁLCULO PARA COMISSÕES SOBRE VENDAS A PRAZO

As partes ajustam que a apuração das comissões devidas ao empregado comissionista puro ou misto, em razão de vendas a prazo de quaisquer produtos e/ou serviços comercializados pela empregadora, incidirá exclusivamente sobre o valor líquido da comercialização, sem inclusão de juros, encargos financeiros, ou qualquer outro valor acrescido ao valor do produto ou serviço.

Parágrafo Primeiro: A empresa que optar por adotar o critério de cálculo disposto acima, bem como as demais previsões sobre estorno de comissões dispostas na convenção da categoria, deverá encaminhar ao **SINCODIV** as solicitações acerca da sua pretensão, através de formulário próprio que será posteriormente disponibilizado.

Parágrafo Segundo: O **SINCODIV** encaminhará e conduzirá as tratativas junto ao **SINDCON**, que analisará a solicitação para informar a sua anuência ou não à adoção destes critérios pela empresa solicitante.

Parágrafo Terceiro: As homologações serão individuais por CNPJ e devem citar nominalmente cada empregado incluído.

Parágrafo Quarto: Não serão homologados os formulários, cujo as empresas estejam em descumprimento com quaisquer cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho vigente, anteriores e seus respectivos Aditivos, seja em relação aos seus empregados ou em relação às obrigações perante os Sindicatos acordantes.

Parágrafo Quinto: A matéria abrangida nesta cláusula, para sua aplicação aos contratos de trabalho, dependerá da anuência do sindicato profissional, e atendimento do rito disposto nesta cláusula.

Fica o **SINCODIV/MG**, entidade patronal, responsável pela divulgação deste 3º Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2027 a todas as concessionárias de veículos do Estado de Minas Gerais, para seu devido cumprimento.

Por estarem assim ajustados, lavra-se o presente termo em 03 (três) vias de igual forma e teor, para que produza seus legais efeitos, aplicando-se a todas as Concessionárias e Distribuidoras de Veículos de Minas Gerais.

Belo Horizonte, 02 de abril de 2025.

GERSON ANTÔNIO FERNANDES

PRESIDENTE

SINDICATO EMP AD CONS VEND CONC VEIC DIST CONGENERES MG

MAURO PINTO DE MORAES FILHO

PRESIDENTE

SINDICATO DOS CONCESSIONÁRIOS E DISTRIBUIDORES DE VEÍCULOS
DE MINAS GERAIS

3º TERMO ADITIVO CCT 2025-2027 pdf

Código do documento 178270ab-6ce8-4add-a268-f4a3cc9837a4



Assinaturas



Mauro Pinto de Moraes Filho
financeiro@sincodiv-mg.com.br
Assinou



Gerson Antônio Fernandes
sindcon@sindconmg.com.br
Assinou



Gerson Antônio Fernandes

Eventos do documento

02 Apr 2025, 10:29:41

Documento 178270ab-6ce8-4add-a268-f4a3cc9837a4 **criado** por SINCODIV MG (1670f9e8-d6c9-4388-b12c-03e11bffa26c). Email:sincodiv@sincodiv-mg.com.br. - DATE_ATOM: 2025-04-02T10:29:41-03:00

02 Apr 2025, 10:31:29

Assinaturas **iniciadas** por SINCODIV MG (1670f9e8-d6c9-4388-b12c-03e11bffa26c). Email: sincodiv@sincodiv-mg.com.br. - DATE_ATOM: 2025-04-02T10:31:29-03:00

02 Apr 2025, 11:00:05

MAURO PINTO DE MORAES FILHO **Assinou** - Email: financeiro@sincodiv-mg.com.br - IP: 187.50.47.234 (187-50-47-234.customer.tdatabrasil.net.br porta: 7668) - **Geolocalização: -21.124024147075144 -44.24823167026962** - Documento de identificação informado: 383.074.806-04 - DATE_ATOM: 2025-04-02T11:00:05-03:00

03 Apr 2025, 15:11:12

GERSON ANTÔNIO FERNANDES **Assinou** - Email: sindcon@sindconmg.com.br - IP: 191.185.38.70 (bfb92646.virtua.com.br porta: 52236) - Documento de identificação informado: 277.674.006-97 - DATE_ATOM: 2025-04-03T15:11:12-03:00

Hash do documento original

(SHA256):bc187bb2f285bccd439bebf0a943a90840e992cff120212cc338981cd690f56f
(SHA512):0ed8f7826943e3ffcc49c54374ab6aabb8e6e5be77cfe291a6b3840718c12eaa8cd477a56d7c7a240fdb48d0cfdb5c1011582546d1a4a4ed4536d01ce8d92bd

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.